36

PROJETO DE LEI Nº 46/91

DOCUMENTO Nº 1875/91

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 107 / 91
EM 07/06/91

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Representantes do Centro de Convivência Infanto-Juvenil e de Adultos, com sede na Rua Mecanizada nº 9080 nº 49, no Parque São Vicente nos procuraram solicitando a adoção das providências necessárias à concessão de autorização à entidade visando à realização de festa junina na Praça Clara Nunes.

Para tanto encaminharam-nos abaixo-assinado contendo expressivo número de assinaturas, reivindicando a medida.

Vale ressaltar que em relação à Praça Clara Nunes os próprios moradores da área promoveram a reurbanização e vêm realizando os serviços de manutenção, pois consideram aquele logradouro de extrema importância para a comunidade. Há, inclusive, segundo nos relataram, interesse do Centro de Convivência em adotar no futuro aquela praça.

Tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município que estabelece no art. 141, que o uso de bens municipais por terceiros, dependerá de autorização legislativa, submeto à consideração do Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 46/91
DOCUMENTO Nº 1875/91

Art. 1º - Fica autorizado o uso, a título precário, pelo Centro de Convivência Infanto-Juvenil e de Adultos, de 8 de junho a 31 de julho de 1991, da Praça Clara Nunes, para a realização de festas juninas e de atividades de lazer, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 06.06.91.

a) **CARLOS SANTIAGO**

MÁRCIO FRANÇA

...Justiça e Redação
...VICENTE 06/06/91

ARQUIVADO EM 01/08/91
ARQUIVISTA